

79. A PRECARIEDADE PRISIONAL E AUSÊNCIA DE RESSOCIALIZAÇÃO NO BRASIL

Camila Virissimo Rodrigues da Silva Moreira

Mestra em Ciências Jurídicas, UniCesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0000-3911-9699>

<https://lattes.cnpq.br/8591500782530359>

camila.moreira@docentes.unicesumar.edu.br

Christian Stier

Acadêmico, Unicesumar

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0009-0007-6893-0211>

<http://lattes.cnpq.br/2985031143061906>

ra-24019347-2@alunos.unicesumar.edu.br

Felipe Niro de Souza

Acadêmico, Unicesumar

Maringá – Paraná - Brasil

<https://orcid.org/0009-0007-48115228>

<http://lattes.cnpq.br/2819675334103914>

f.souza_24170468-2@alunos.unicesumar.edu.br

Marco Aurélio Assoni Miguel

Acadêmico, Unicesumar

Maringá – Paraná - Brasil

<https://orcid.org/0009-0005-6988-4320>

<http://lattes.cnpq.br/8818528701991139>

ra-24019347-2@alunos.unicesumar.edu.br

RESUMO

O texto aborda a precariedade do sistema prisional brasileiro e suas consequências, como a superlotação, infraestrutura deficiente e a falta de programas eficazes de ressocialização. A ausência de projetos voltados para a educação, capacitação profissional e apoio psicossocial resulta na reincidência criminal, perpetuando a marginalização social dos ex-detentos. Embora a Lei de Execução Penal preveja a ressocialização, na prática, a realidade do sistema prisional não condiz com essa proposta. A escassez de recursos e a superlotação dificultam a implementação dessas políticas. Algumas iniciativas, como o projeto “Trabalho e Renda” em Minas Gerais e o projeto de incentivo à leitura em São Paulo, demonstram avanços no processo de reintegração, ao fornecerem oportunidades de formação e remição de pena. No entanto, essas ações ainda são pontuais e insuficientes diante do cenário nacional. A ausência de controle estatal efetivo nas prisões e o domínio de facções criminosas agravam a insegurança institucional, prejudicam a ressocialização e aumentam a reincidência. Além disso, a morosidade do Judiciário e o uso indiscriminado de prisões provisórias ampliam a superlotação e a violação de direitos fundamentais, como o da presunção de inocência que faz parte da realidade vivida por mais de 200 mil presos no país. Dessa forma, o trabalho ressalta a importância de políticas públicas estruturadas, que priorizem a dignidade humana, e da reformulação do modelo penal vigente, buscando soluções que, além de combater o crime, promovam a justiça social e a reintegração efetiva à sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Penitenciária. Ressocialização. Superlotação.

ABSTRACT

The text addresses the precarious conditions of the Brazilian prison system and its consequences, such as overcrowding, inadequate infrastructure, and the lack of effective resocialization programs. The absence of initiatives focused on education, professional training, and psychosocial support contributes to criminal recidivism, perpetuating the social marginalization of former inmates. Although the Law on Criminal Enforcement provides for resocialization, in practice the reality of the prison system does not correspond to this objective. Limited resources and overcrowding hinder the implementation of such policies.

Some initiatives, such as the “Work and Income” project in Minas Gerais and the reading-incentive program in São Paulo, demonstrate progress in the reintegration process by offering opportunities for training and sentence remission. However, these actions remain isolated and insufficient when compared to the national

context. The lack of effective state control within prisons and the dominance of criminal factions further aggravate institutional insecurity, undermine resocialization, and increase recidivism.

Furthermore, the Judiciary's slowness and the widespread use of pre-trial detention exacerbate overcrowding and violate fundamental rights, such as the presumption of innocence—a reality experienced by more than 200,000 detainees in the country. Thus, the study highlights the importance of structured public policies that prioritize human dignity, as well as the need to reformulate the current penal model, seeking solutions that not only combat crime but also promote social justice and the effective reintegration of individuals into society.

KEYWORDS: Penitentiary. Resocialization. Overcrowding.

1 INTRODUÇÃO

O sistema carcerário brasileiro enfrenta uma grave crise, marcada por superlotação, infraestrutura precária e ausência de políticas efetivas de reintegração social. De acordo com dados do World Prison Brief em parceria com o Institute for Crime & Justice Policy Research (ICPR) da Universidade de Londres, o Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e da China, superando inclusive a Índia, que possui uma população cinco vezes maior. Essa realidade revela um cenário alarmante, em que o encarceramento em massa não é acompanhado de medidas que favoreçam a ressocialização dos detentos, comprometendo sua reintegração à sociedade e agravando o ciclo da criminalidade.

A relevância desse tema reside no fato de que a precariedade do sistema prisional brasileiro tem impactos diretos na segurança pública e na estrutura social do país. A ausência de programas eficazes de ressocialização contribui significativamente para a reincidência criminal, fortalece o poder de facções criminosas dentro dos presídios e perpetua um ciclo de exclusão social. Além disso, as constantes violações dos direitos fundamentais dos presos, garantidos pelo artigo 5º, inciso XLIX da Constituição Federal, que assegura o respeito à integridade física e moral dos detentos, evidenciam a falência do Estado em garantir condições mínimas de dignidade no cumprimento da pena. Entender e enfrentar essas falhas é essencial, pois a prisão, em vez de cumprir sua função de reeducação, torna-se um espaço de fortalecimento do crime organizado, que ocupa o vácuo deixado pelo poder público.

As prisões brasileiras, ao contrário do que propõe a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), não cumprem sua função social de promover a reabilitação do condenado. O encarceramento, muitas vezes aplicado de forma indiscriminada e em massa, ignora as particularidades dos casos individuais, colocando presos provisórios e condenados no mesmo ambiente, o que contribui para a deterioração das condições de custódia e a violação de garantias processuais. O resultado é um sistema punitivo que pouco contribui

para a redução da criminalidade e que, ao contrário, acaba funcionando como uma escola do crime. Jovens detentos, principalmente os oriundos de comunidades vulneráveis, acabam sendo cooptados por facções dentro das prisões, onde encontram um sistema paralelo que oferece pertencimento, segurança e apoio, elementos que muitas vezes foram negligenciados pelo próprio Estado.

Neste contexto, o presente trabalho tem como objetivo geral investigar as principais falhas do sistema carcerário brasileiro e suas consequências para o processo de ressocialização dos detentos. Especificamente, busca-se identificar os principais problemas estruturais e administrativos do sistema prisional, avaliar a efetividade ou a ausência de programas de reintegração social; e refletir sobre propostas que possam contribuir para uma reforma no sistema penitenciário brasileiro. Essas análises são fundamentais para compreender a real função das prisões no Brasil e pensar em alternativas que privilegiem a dignidade da pessoa humana e a construção de uma sociedade mais justa e segura.

É importante destacar, no entanto, que este estudo se limita à análise de dados secundários, como relatórios institucionais, estudos acadêmicos e estatísticas oficiais. Não contempla uma abordagem empírica com visitas a presídios ou entrevistas com detentos e profissionais da área. Ademais, devido à diversidade de realidades regionais dentro do país, a pesquisa concentra-se nas tendências gerais do sistema carcerário brasileiro, podendo não abranger todas as especificidades locais. Ainda assim, espera-se que a análise aqui apresentada contribua para a compreensão da complexidade do tema e fomenta debates sobre possíveis caminhos para a efetiva ressocialização no Brasil.

A escolha por analisar o sistema carcerário e seus impactos na ressocialização não se restringe ao campo jurídico. Trata-se de uma temática multidisciplinar que envolve aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais. Um sistema prisional ineficaz tem consequências que ultrapassam os muros das penitenciárias e afetam toda a sociedade, principalmente quando se considera que a maioria dos detentos eventualmente retornará ao convívio social. Portanto, oferecer condições reais para a reintegração dessas pessoas deve ser compreendido não como um benefício ao infrator, mas como uma medida de responsabilidade coletiva. Uma política penal moderna, voltada para a prevenção e ressocialização, é essencial para a construção de um Estado democrático de direito comprometido com os princípios da dignidade humana e da justiça social.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O sistema prisional brasileiro, apesar de regulamentado pela Lei de Execução Penal – LEP (Lei n.º 7.210/1984), que prevê como finalidade principal a ressocialização do indivíduo, apresenta falhas estruturais e institucionais persistentes. A realidade observada nas prisões contrasta com os dispositivos legais. Segundo o artigo 1º da referida lei, “a presente Lei disciplina a execução das penas e da medida de segurança, com o objetivo de promover a ressocialização do condenado e do internado” (BRASIL, 1984). No entanto, diversos estudos apontam para a ineficácia desse ideal, com um sistema que se mostra punitivo, excludente e propenso à reprodução da criminalidade.

Fagundes, Teixeira e Carneiro (2018) destacam que a superlotação carcerária e a ausência de infraestrutura mínima nas unidades prisionais geram condições indignas de cumprimento de pena. Essas deficiências, combinadas com a escassez de programas de educação e trabalho, criam um ambiente adverso à reabilitação. Nesse contexto, a LEP torna-se um documento meramente declaratório, incapaz de garantir os direitos previstos em sua letra. Como reforçam Fernandes e Righetto (2013), a execução penal no Brasil tende a ser desumana, não oferecendo suporte psicológico, educacional ou laboral ao interno.

Essas falhas são agravadas pela superpopulação carcerária. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), o Brasil conta com mais de 846 mil presos, mas apenas 643 mil vagas, gerando um déficit de 214 mil vagas. Tais números revelam um sistema que opera além de sua capacidade, comprometendo a saúde, a segurança e a eficácia de qualquer iniciativa ressocializadora. Como apontam Noletto (2023) e Fernandes e Ferraz (2022), as prisões superlotadas criam um ambiente insalubre, propício à violência e à reprodução de comportamentos criminosos, ao invés de possibilitar mudanças positivas nos internos.

Paralelamente, observa-se a formação e o fortalecimento de organizações criminosas dentro das prisões brasileiras. As facções, como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), surgiram e se consolidaram no ambiente carcerário. De Andrade Carneiro, Santos e Souza (2023) afirmam que a ausência de controle estatal eficaz nas penitenciárias abriu espaço para que essas facções passassem a exercer domínio sobre os internos, oferecendo proteção, alimentação e pertencimento, elementos que deveriam ser garantidos pelo Estado. Herculado (2020) ressalta que episódios como a chacina de Altamira são resultado direto das disputas de poder entre facções rivais em um ambiente institucionalmente fragilizado.

Essa realidade é confirmada por dados oficiais. Conforme relatado por Boas (2024), cerca de 208 mil pessoas se encontram presas preventivamente no Brasil, o que equivale a aproximadamente um quarto da população carcerária. Isso revela não apenas a sobrecarga do sistema, mas também a violação do princípio constitucional da presunção de inocência (BRASIL, 1988, art. 5º, inciso LVII). A lentidão dos processos, o excesso de formalismo e a falta de pessoal nas varas de execução penal são fatores que impedem a análise célere dos casos e resultam em detenções prolongadas, muitas vezes injustas.

Apesar do cenário predominantemente negativo, há iniciativas pontuais que apontam caminhos para a efetiva ressocialização. Em Minas Gerais, o projeto “Trabalho e Renda”, promovido pela Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP), vem sendo destacado por oferecer formação profissional aos detentos e reinseri-los no mercado de trabalho. Segundo Fernandes e Ferraz (2022), essa política tem impacto direto na autoestima dos internos e na redução da reincidência.

Outro exemplo significativo é o projeto de remição de pena por leitura, desenvolvido pela Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo em parceria com a Academia Paulista de Letras, que ganhou visibilidade por meio de reportagem do Jornal Gazeta (2021). Nesse projeto, os detentos têm a possibilidade de ler obras literárias e redigir resenhas que, se aprovadas, garantem a remissão de até quatro dias de pena por livro. Esse processo estimula a reflexão, a criatividade, a alfabetização e a comunicação, revelando o papel transformador da educação no ambiente prisional. A experiência de Carlos Henrique Santos de Lima, relatada na reportagem, mostra como a leitura pode ser um caminho real para o rompimento com o ciclo da criminalidade.

Assim, autores como Noletto (2023) e Fernandes e Ferraz (2022) apontam que a solução para a crise do sistema carcerário passa pela reforma estrutural profunda, que contemple a ampliação das vagas, a valorização do corpo funcional penitenciário, o combate à corrupção e, sobretudo, a implantação sistemática de políticas públicas de educação, trabalho e apoio psicossocial. Somente com a presença constante e qualificada do Estado será possível disputar a influência das facções dentro dos presídios e transformar o cárcere em um verdadeiro espaço de reintegração social.

Portanto, conclui-se que o modelo atual de encarceramento brasileiro fracassa em seus objetivos sociais e jurídicos, agravando a exclusão e a violência. A superação dessa realidade exige ações coordenadas entre os Poderes e a Sociedade Civil para que seja possível trazer justiça e dignidade humana.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de forma a explorar e descrever os problemas no sistema carcerário brasileiro, voltada à análise crítica, com foco nas principais falhas do processo de ressocialização dos ex-detentos. A escolha dessa abordagem tange na necessidade de entender de forma aprofundada, os desafios políticos, econômicos e sociais enfrentados pelos encarcerados, assim a pesquisa visa trazer a realidade enfrentada e maneiras de amplificar os meios de ressocialização.

Quanto aos meios de investigação, optou-se a metodologia bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica foi realizada a partir da revisão de livros, artigos científicos, teses, dissertações e relatórios institucionais que falam sobre criminologia, execução penal, políticas públicas e direitos humanos. Essa etapa da análise foi fundamental para a construção de uma base teórica e analítica em nossa pesquisa.

No que tange a pesquisa documental, concentrou-se na análise de documentos oficiais, tais como legislações pertinentes, exemplo do art. 5º, inc. XLIX da Constituição Federal "é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral" Brasil/1988 e a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), além de relatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), e dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do World Prison Brief em conjunto com o ICPR (Instituto de Pesquisa de Políticas de Crime e Justiça) da Universidade de Londres e do Fórum brasileiro de segurança pública (FSP).

Utilizando-se das pesquisas bibliográficas e documentais, foi possível a análise de indicadores quantitativos e qualitativos relacionados as condições de estrutura, os métodos de ressocialização, a porcentagem do retorno de ex-presidiários ao sistema prisional, o número de encarcerados no Brasil, as tragédias advindas da falha desse sistema, e por fim as iniciativas que procuram mudar esses paradigmas, como a do "trabalho e renda" e o projeto de leitura, trazidas pela Secretaria de Estado de Administração Prisional (SEAP) de Minas Gerais e São Paulo respectivamente.

O recorte temporal da pesquisa abrange os últimos dez anos (2015 a 2025), de modo a oferecer um panorama recente e relevante para a compreensão das dinâmicas atuais do sistema prisional. O critério de seleção das fontes priorizou materiais atualizados, com respaldo acadêmico e institucional, visando assegurar a confiabilidade e a validade dos dados coletados.

Por fim, a metodologia adotada respeita os princípios éticos da pesquisa científica, assegurando a transparência das fontes utilizadas e a imparcialidade da análise. Ressalta-se que, embora não tenha sido realizada pesquisa de campo, a robustez teórica e documental confere à investigação elementos suficientes para sustentar reflexões críticas e propor caminhos possíveis para a superação dos problemas identificados.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

Com base na análise crítica das falhas estruturais e operacionais do sistema prisional brasileiro, espera-se que este estudo contribua para a ampliação da compreensão sobre os fatores que dificultam a ressocialização dos detentos e reforçam o ciclo da criminalidade. A pesquisa pretende evidenciar que a superlotação, a precariedade das instalações e a ausência de políticas públicas consistentes são elementos que não apenas inviabilizam a reabilitação dos apenados, mas também fortalecem o crime organizado dentro das unidades prisionais.

Espera-se também demonstrar que, apesar do cenário predominantemente desfavorável, existem iniciativas pontuais que oferecem alternativas viáveis à lógica punitivista tradicional. Projetos como o programa “Trabalho e Renda”, em Minas Gerais, e os incentivos à leitura promovidos em São Paulo deverão ser analisados como modelos capazes de reduzir a reincidência criminal, gerar economia para o Estado e promover a dignidade humana. Assim, o trabalho buscará destacar a importância da ampliação e replicação dessas práticas como estratégias centrais para a transformação do sistema carcerário.

Além disso, o estudo deverá reforçar a necessidade de reformas estruturais no sistema penitenciário, apontando que a efetivação de políticas voltadas à educação, capacitação profissional e assistência psicossocial dentro das prisões representa um passo essencial para a promoção da justiça social e para o cumprimento da função ressocializadora da pena. Também se espera fomentar o debate sobre a utilização de alternativas penais, como a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão e o monitoramento eletrônico, como formas de combater a superlotação e garantir maior equidade no sistema de justiça criminal.

Adicionalmente, pretende-se despertar o interesse de pesquisadores, profissionais do direito, legisladores e formuladores de políticas públicas para a urgência do tema, incentivando abordagens mais humanizadas e efetivas no tratamento das questões

penitenciárias. O estudo busca ainda influenciar a opinião pública, desmistificando a ideia de que punições severas e o encarceramento em massa são soluções eficazes para o problema da criminalidade. Ao promover uma análise fundamentada, espera-se contribuir para uma cultura jurídica mais comprometida com os direitos humanos, com a redução das desigualdades sociais e com a construção de um sistema penal mais justo, eficiente e inclusivo.

Espera-se também que os resultados obtidos possam subsidiar futuras pesquisas acadêmicas e fomentar políticas públicas baseadas em dados e evidências, contribuindo para a formulação de estratégias eficazes de prevenção à criminalidade, reintegração social e fortalecimento institucional. A longo prazo, almeja-se que este trabalho colabore para a construção de um modelo penal mais racional, proporcional e comprometido com os princípios constitucionais e com a dignidade da pessoa humana.

Por fim, espera-se que os achados desta pesquisa possam servir de referência para ações governamentais e decisões judiciais voltadas à proteção dos direitos dos apenados e à reconstrução de um sistema carcerário mais eficiente. A visibilidade gerada pelo estudo poderá, ainda, provocar um debate mais amplo na sociedade civil sobre os rumos da política criminal brasileira, incentivando a adoção de práticas que realmente contribuam para a paz social e a justiça.

REFERÊNCIAS

BOAS, Pedro Vilas. Brasil tem mais de 200 mil pessoas presas aguardando julgamento. UOL, São Paulo, 22 jul. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimasnoticias/2024/07/22/dados-anuario-prisao-provisoria.htm>. Acesso em: 22 set. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 9 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: Senado Federal, 1984.

DE ANDRADE CARNEIRO, L.; DE CÁSSIA MARTINS DOS SANTOS, F.; TOLINTINO DE SOUZA, L. A atuação do crime organizado a partir do sistema prisional: uma revisão da literatura. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP), [S. l.], v. 5, n. 12, p. 38–54, 2023. DOI: 10.36776/ribsp.v5i12.185. Disponível em: <https://revista.ibsp.org.br/index.php/RIBSP/article/view/185>. Acesso em: 22 set. 2024.

FAGUNDES, Camila Miotto; TEIXEIRA, Maria Rita Torres; CARNEIRO, Rômulo Almeida. A ineficácia do sistema carcerário brasileiro como órgão ressocializador. Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça, [S. l.], v. 4, n. 5, 2018. Disponível em: <https://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/view/2005>. Acesso em: 22 set. 2024.

FERNANDES, Bruna Rafaela; RIGHETTO, Luiz Eduardo Cleto. O sistema carcerário brasileiro. Revista Eletrônica de Iniciação Científica, Itajaí, v. 4, n. 3, p. 115-135, 2013. Disponível em: www.univali.br/ricc. ISSN 2236-5044.

FERNANDES, Paula Cristina de Moura; FERRAZ, Deise Luiza da Silva. A política de ressocialização: um estudo sobre os seus limites no sistema prisional de Minas Gerais. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional - Revisbrato, [S. l.], v. 6, n. 4, p. 1258-1278, 2022. DOI: <http://dx.doi.org/10.47222/2526-3544.rbto50015>.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 22 set. 2024.

HERCULADO, Vanessa Galvão. O DOMÍNIO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS NOS PRESÍDIOS BRASILEIROS E O CASO DA CHACINA DE ALTAMIRA/PA COMO REFLEXO DESSA REALIDADE. A Visão do Ministério Público Sobre O Sistema Prisional Brasileiro, Brasília, v. 4, n. 4, p. 121-135, 27 abr. 2020. Biental. Disponível em: <https://ojs.cnmp.mp.br/index.php/revistacsp/issue/view/13/16>. Acesso em: 17 maio 2025.

JORNAL GAZETA. Ressocialização pela educação: projeto estimula leitura e comunicação em presídios. São Paulo, 21 jan. 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wUO1iYX55cc>. Acesso em: 22 set. 2024.

NOLETTTO, Zannfir Gomes. A crise do sistema prisional brasileiro e os desafios da ressocialização. 2023. 25 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/5663>. Acesso em: 10 nov. 2024.

World Prison Brief, Institute for Crime & Justice Policy Research. HIGHEST to Lowest - Prison Population Total. 2024. Disponível em: https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field_region_taxonomy_tid=All. Acesso em: 09 nov. 2024.